

01-0682/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0682 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0682 / 1995

DE

08/08/1995

NUM. OFICIO A.T.L.:

188 / 1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

Dispoe sobre desincorporação de area municipal, situa-
da no Tatuapé, autoriza a sua permuta por outra de
propriedade particular, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 09/02/07

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
30/12/2010 15:48:45

00000012543-16



ARQUIVADO EM 01/03/2007

Viviane Ferreira

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 02 de agosto de 1995

Folha n.º	1	do proc
n.º	682	de 1995

GABINETE DO PREFEITO

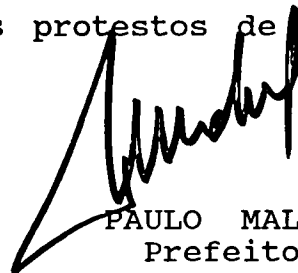
Ofício A. T. L. n.º 188-
Processo nº 10-040.545-79*18

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/08/95
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Tatuapé, autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A- 7.825, laudo avaliativo, e cópias xerográficas de fls. 112/113, 114/115, 143, 176, 197/198, 200, 201, 202/203, 221/222, 242, 243, 244, 253/257, 263/264, 268/269, 270/271 do processo nº 10-040.545-79*18.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

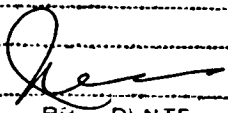
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2253 e fôlha de informação sob n.º 54 / 34 / 08 / 95 a (28)

36

Processo n.º	682	de 1995
Assinatura		1

01 - PL

PROJETO DE LEI 01-0682/1995

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: <i>Constituição do Estado</i> <i>Política Urbana, Meio Ambiente</i> <i>Finanças e Orçamento</i>  PR. DENTE

Dispõe sobre
desincorporação de área
municipal situada no
Tatuapé, autoriza a sua
permuta por outra de
propriedade particular, e
dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO 08 AGO 1995

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - Fica desincorporada da
classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a
dos bens dominiais do Município, área municipal situada

no Tatuapé, que, configurada na planta anexa nº A-7825, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1-2-3-8-1, de formato trapezoidal, com cerca de 74,00 m² (setenta e quatro metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Taubaté: pela frente, linha reta 8-1, medindo mais ou menos 4,00 metros, confrontando com a Rua Taubaté, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 18,80 metros, confrontando com o imóvel nº 21 da Rua São Julião (Lote Fiscal 8 da Quadra 150 do Setor 55); pelo lado esquerdo, linha reta 3-8, medindo mais ou menos 18,20 metros, confrontando com o Lote Fiscal 20 da Quadra 150 do Setor 55; pelos fundos, linha reta 2-3, medindo mais ou menos 4,00 metros, confrontando com a Rua São Julião, segundo seu alinhamento.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar a área municipal descrita e confrontada no artigo anterior, por outra, de propriedade particular, situada no Tatuapé, que, configurada na mesma planta nº A-7825, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-5, de formato trapezoidal, com cerca de 74,96 m² (setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Taubaté: pela frente, linha reta 6-7, medindo mais ou menos 10,95 metros, confrontando com o leito da Rua Taubaté; pelo lado direito, linha reta 7-8,

medindo mais ou menos 7,90 metros, confrontando com o leito da Rua Taubaté; pelo lado esquerdo, linha reta 5-6, medindo mais ou menos 7,15 metros, confrontando com o leito da Rua Taubaté; pelos fundos, linha reta 8-5, medindo mais ou menos 11,10 metros, confrontando com o Lote Fiscal 20 da Quadra 150 do Setor 55.

Art. 3º - A permuta prevista nesta lei será efetuada de acordo com o laudo avaliativo, que atribuiu, em agosto de 1994, à área municipal, o valor de R\$ 7.934,45 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e, à área particular, o valor de R\$ 12.815,35 (doze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

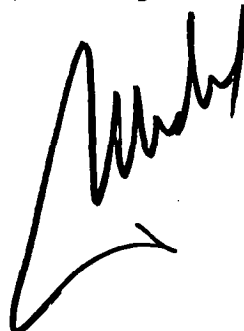
§ 1º - Os valores referidos no "caput" deste artigo serão atualizados, pelos órgãos competentes, por ocasião da lavratura da escritura de permuta.

§ 2º - A permuta será efetivada sem torna ou reposição por parte da Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/csn.



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Folha n.º	7	do proc.
n.º	6.82	de 1995
<i>ED</i>		

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a desincorporação de área municipal situada no Tatuapé, bem como autorizar sua permuta por outra, de propriedade particular.

A medida proposta atenderá a solicitação de munícipes que tiveram o imóvel de sua propriedade utilizado na execução de melhoramento público, qual seja, a abertura da Rua Taubaté, e agora pretendem a permuta daquela área por área municipal lindeira a esse imóvel.

Os estudos técnicos procedidos pelos órgãos competentes da Prefeitura concluíram pela conveniência do negócio, eis que a área pública pretendida, e que se configura como uma viela, mostra-se desnecessária ao escoamento pluvial e à circulação de pedestres, bem como a qualquer outra finalidade de interesse público.

A medida legislativa sob exame, assim, resolverá a situação gerada pelo apossamento da área de propriedade particular, evitando consequências indenizatórias de responsabilidade do Município.

Ante a existência de justificado interesse público na propositura, o Departamento

Patrimonial procedeu aos cálculos avaliativos, encontrando, em agosto de 1994, para a área municipal, o valor de R\$ 7.934,45 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e, para a particular, R\$ 12.815,35 (doze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), valores esses que serão atualizados por ocasião da lavratura da escritura de permuta.

Relativamente à diferença apurada entre os valores dos bens a serem permutados, os proprietários interessados desistem da torna a seu favor, fato esse que ainda mais ressalta a conveniência da composição objetivada na propositura.

Outrossim, tratando-se a área pública permutanda de bem público de uso comum, impõe-se, previamente, a sua transferência para a classe de bens dominiais.

Cabe observar que a mensagem, anteriormente encaminhada a essa Egrégia Câmara, foi retirada para novo exame por parte dos setores competentes, que reafirmaram sua conveniência.

Dessa forma, atendidas as disposições do artigo 112, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica do Município, é a propositura submetida à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 130

o Processo nº 10-040.545-79*18 em 06/01/88 (a) 382 95

Inf. nº 021/Patr. 4/88

Processo : nº 10-040.545-79*18

Interessado: Rosaria Zicarelli

Local : Rua São Julião

Assunto : Avaliação para permuta

Referência : Planta A-7825

Patr. 42 - Sr. Arqto. Chefe

Segue avaliação das áreas tarjadas em amarelo - área municipal e em verde - área particular, na Planta A-7825, de fls. 125 e 127, para fins de permuta.

1. Localização: Setor 55 - Quadra 150 - Zona 2

IL(87) = 106 Rua São Julião =

IL(87) = 99 Rua Taubaté

2. Dimensões:

Área Particular: Perímetro 3-4-5-8-3 A = 189,81m²

Área Particular: Perímetro 5-6-7-8-5 absorvida A = 74,96m²

Área Particular total: Perímetro 3-4-5-6-7-8-3 A = 264,77m²

Área municipal: Perímetro 1-2-3-8-1 pretendida A = 55,50m²

Situação pretendida: Perímetro 1-2-3-4-5-8-1 A = 245,31m²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização do processo nº 43-000.073-86*46, arquivados em Patr. 42.

qm = Cz\$4.477,00/m²/25-40m/25m-Dezembro/87 -Rua São Julião

qm' = $\frac{99}{106} \times qm$

4. Valor das áreas:

4.1. Valor da área particular remanescente:

a = 11,74m fator testada = $\left(\frac{11,74}{10}\right)^{0,25}$

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

$$\text{prof. equivalente} = \frac{189,81}{11,74} = 16,17m$$

$$\text{fator prof.} = \left(\frac{16,17}{25}\right)^{0,50} = 0,81$$

fator duas frentes: $K = \frac{22 \times 11,74 \times 106 + 11,10 \times 99}{20 \times 11,74 \times 106}$
 $K = 1,144$

$$V_{pr} = 189,81 \times \left(\frac{11,74}{10}\right)^{0,25} \times \left(\frac{16,17}{25}\right)^{0,5} \times 1,144 \times qm$$

Vpr = 181,78 x qm

Vpr = Cz\$813.829,00

4.2. Valor da área particular total:

$a = 11,74m$ fator testada = $\left(\frac{11,74}{10}\right)^{0,25}$

$$\text{prof. equivalente} = \frac{264,77}{11,74} = 22,55m$$

$$\text{fator prof.} = \left(\frac{22,55}{25}\right)^{0,5}$$

fator duas frentes: $K = \frac{22 \times 11,74 \times 106 + 10,95 \times 99}{20 \times 11,74 \times 106}$

$$V_{PT} = 264,77 \times \left(\frac{11,74}{10}\right)^{0,25} \times \left(\frac{22,55}{25}\right)^{0,5} \times 1,144 \times qm$$

$V_{PT} = 299,44 \text{ km} \cdot \text{qm}^{-1} \cdot \text{s}^{-1}$ - $\text{km} \cdot \text{qm}^{-1} \cdot \text{s}^{-1}$: $\text{km} \cdot \text{qm}^{-1} \cdot \text{s}^{-1}$.

$$V_{PT} = \text{Cz\$}1.340.593,00 \quad = (\quad , \quad)$$

4.3. Valor da área da situação pretendida:

$$= a = 14,74m \quad \text{fator testada} = \left(\frac{14,74}{10}\right)^{0,25}$$

$$= \text{prof. equivalente} = \frac{245,31}{14,74} = 16,64 \text{m}$$

$$= \text{fator prof.} = -\left(\frac{16,64}{25}\right)^{0,5}$$

$$= \text{fator duas frentes: } K = \frac{22 \times 14,74 \times 106 + 14,10 \times 99}{20 \times 14,74 \times 106}$$

K = 1,145

$$= V_{Sp} = -245,31 \times \left(\frac{14,74}{10}\right)^{0,25} \times \left(\frac{16,64}{25}\right)^{0,5} \times 1,145 \times \text{qm}$$

$$V_{Sp} = 252,49 \times \text{qm}$$

$$V_{Sp} = \text{Cz\$}1.130.398,00$$

4.4. Valor teórico da área municipal:

$a = 3,00m$ fator testada = $(\frac{5}{10})^{0,25} =$

$$\text{prof. equivalente} = \frac{55,50}{3,00} = 18,50m$$

$$\text{fator profundidade} = \left(\frac{18,50}{25} \right)^{0,5}$$

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº

Em. 06 / 01 / 88

(a)

 WILMA RUST, RESIDENT

D.O. de Exp. - Inter. 4022

Doc. 5-12.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11
n.º 082 de 15.95

Folha de informação n.º

131

o Processo n.º 10-040-545-79*18

em 06/01/88

Doc. de Exp. - Pat. 4

Doc. 544.681

$$\text{fator duas frentes: } K = \frac{22 \times 3 \times 106 + 3 \times 99}{20 \times 3 \times 106} = 1,147$$

$$V_{tm} = 55,50 \times \left(\frac{5}{10}\right)^{0,25} \times \left(\frac{18,50}{25}\right)^{0,5} \times 1,147 \times qm$$

$$V_{tm} = 46,05 \times qm$$

$$V_{tm} = \text{Cz\$}206.166,00$$

4.5. Cálculo da valorização:

$$V_r = V_{Sp} - V_{tm} = V_{pr}$$

$$V_r = \text{Cz\$}110.403,00$$

5. Valor da área particular absorvida:

$$V_{pa} = V_{PT} - V_{pr}$$

$V_{pa} = \text{Cz\$}526.764,00$ (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzados) equivalentes a 1.007,2162 OTNs de Dezembro/87.

6. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + \frac{1}{3} V_r$$

$V_m = \text{Cz\$}242.967,00$ (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete cruzados) equivalentes a 464,5729 OTNs de Dezembro/87.

7. Torna em favor do particular:

$\text{Cz\$}283.797,00$ (Duzentos e oitenta e tres mil, setecentos e noventa e sete cruzados) equivalentes a 542,6433 OTNs de Dezembro/87.

06/01/88

CLAUDIO HISSASHI KUADA

Engenheiro - Patr. 42

Patr. 4 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliadas as áreas municipal e particular assinaladas, respectivamente, em amarelo e verde na planta A-7825 de fls. 125, 126 e 127, que, em resumo, resultaram em:

MARISA KIDZINGA DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

área municipal de perímetro 1-2-3-8-1 = 55,50m2 = Cz\$242.967,00
área particular de perímetro 5-6-7-8-5 = 74,96m2 = Cz\$526.764,00
Valor da torna a favor do particular = Cz\$ 283.797,00

Acomp. processo nº 13-005.787-79*50.

06/01/88

WALTER TENORIO NOBRE

Arquiteto de Patr. 42

Patr. 32 - Sr. Proc. Chefe

Em atenção ao solicitado a fls 118

seguem plantas, discussões e avaliação
das áreas parametrando

Acomp. 13.005.787-79*50.
e 13.004.340 79*73

07.01.88

Alice Cruz Antunes
ALICE CRUZ ANTUNES
Arquiteta Chefe
Rg. 314.516 Patr. 42

Dr. ANTONIO

11.01.88

Suzana Christina M. de A. Guedes
Proc. Patr. 32
R.G. 135.654

MARISA RIBEIRO

rubricado sob nº

132

Em 15.01.88

ANTONIO CAPECHI

(a)

Rg. 56.809

Assessorado

Patr. 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de	13
n.º	082	de	1995

Folha de informação n.º 170

do Processo n.º 10-040.545-79*18 em 13, 04, 89 (a) 302

Inf. n.º 064/Patr.3/89

VANIA REAL REZENDE

Escr. de Exp. - Pe. 3

Processo : n.º 10-040.545-79*18
Interessado: Rosália Zicarelli
Local : R. Tambaaté
Assunto : Avaliação para fins judiciais
Referência : Planta A-7825 de Patr. 3

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Seguem os valores das áreas municipais tarjadas em amarelo e vermelho na planta A-7825, fls. 153, anexa.

1. Localização:

Setor 55 - Quadra 277 - Zona 2
IL(89) = 3816 (R. Tambaaté, R. S. Julião)

2. Valor unitário médio do terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr. 32, bem como os cálculos de homogeneização de valores.

qm = NCz\$ 84,48/m²/25-40m (Abril/89, R. Tambaaté, R. S. Julião)

3. Dimensões:

Área particular: perímetro: 3-4-5-8-3 = 189,81m²
Área particular absorvida: perímetro 5-6-7-8-5 = 74,96m²
Área particular total: perímetro 3-4-5-6-7-8-3 = 264,77m²
Área municipal pretendida: perímetro 1-2-3-8-1 = 74,00m²
Situação pretendida: perímetro 1-2-3-4-5-8-1 = 263,81m²

4. Valor das áreas:

4.1. Valor da área particular remanescente:

a = 11,74m (testada) fator testada = $\left(\frac{11,74}{10}\right)^{0,25}$
f = $\frac{189,81}{11,74} = 16,17m$ fator prof. = $\left(\frac{16,17}{25,00}\right)^{0,50}$

fator frentes múltiplas: K = $\frac{22 \times 11,74 \times 3816 + 11,10 \times 3816}{20 \times 11,74 \times 3816}$
= 1,147

Vp_r = 189,81 x q x $\left(\frac{11,74}{10,00}\right)^{0,25}$ x $\left(\frac{16,17}{25,00}\right)^{0,50}$

Vp_r = 182,26 x qm

Vp_r = NCz\$ 15.397,33 (Quinze mil, trezentos e noventa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 de 13
de 1995
171

Folha de Informação nº

Processo nº 10-040.545-79*18

14 / 04 / 89

3001

sete cruzados novos e trinta e tres centavos).

4.2. Valor da área particular total:

$a = 11,74\text{m}$ (testada)

fator testada = $\left(\frac{11,74}{10,00}\right)^{0,25}$

$f = \frac{264,77}{11,74} = 22,55\text{m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $\left(\frac{22,55}{25,00}\right)^{0,5}$

fator frentes múltiplas: $K = \frac{22 \times 11,74 \times 3816 + 10,95 \times 3816}{20 \times 11,74 \times 3816} = 1,147$

$V_{PT} = 264,77 \times q \times \left(\frac{11,74}{10,00}\right)^{0,25} \times \left(\frac{22,55}{25,00}\right)^{0,5} \times 1,147$

$V_{PT} = 300,23 \times \text{qm}$

$V_{PT} = \text{NCz\$ } 25.363,43$ (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzados novos e quarenta e três centavos).

4.3. Valor da área da situação pretendida:

$a_p = 15,74\text{m}$ (testada) fator testada = $\left(\frac{15,74}{10,00}\right)^{0,25}$

$f = \frac{263,81}{15,74} = 16,76\text{m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $\left(\frac{16,76}{25,00}\right)^{0,50}$

fator frentes múltiplas: $K = \frac{22 \times 15,74 \times 3816 + 15,10 \times 3816}{20 \times 15,74 \times 3816} = 1,145$

$V_{SP} = 263,81 \times \text{qm} \times \left(\frac{15,74}{10,00}\right)^{0,25} \times \left(\frac{16,76}{25,00}\right)^{0,50} \times 1,145$

$V_{SP} = 277,02 \times \text{qm}$

$V_{SP} = \text{NCz\$ } 23.402,65$ (Vinte e tres mil, quatrocentos e dois cruzados novos e sessenta e cinco centavos)

4.4. Valor teórico da área municipal:

$a = 4,00\text{m}$ (testada) fator testada = $\left(\frac{5,00}{10,00}\right)^{0,25}$

$f = \frac{74,00}{4,00} = 18,50\text{m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $\left(\frac{18,50}{25,00}\right)^{0,50}$

fator frentes múltiplas: $K = \frac{22 \times 4,00 \times 3816 + 4 \times 3816}{20 \times 4,00 \times 3816} = 1,15$

$V_{tm} = 74,00 \times \text{qm} \times \left(\frac{5,00}{10,00}\right)^{0,25} \times \left(\frac{18,50}{25,00}\right)^{0,50} \times 1,15$

$V_{tm} = 61,56 \times \text{qm}$

$V_{tm} = \text{NCz\$ } 5.200,59$ (Cinco mil e duzentos cruzados novos e cinquenta e nove centavos).

MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

14 do proc.
n.º 682 de 1995

Folha de Informação nº

172

o Processo nº 10-040.545-79*18

14 / 04 / 89

4.5. Cálculo da valorização:

$$V_r = V_{SP} - V_{tm} - V_{pr}$$

$$V_r = 33,20 \times qm$$

$$V_r = \text{NCz\$ } 2.804,74 \text{ (Dois mil, oitocentos e quatro cruzados novos e setenta e quatro centavos).}$$

5. Valor da área particular absorvida:

$$V_{p_a} = V_{PT} - V_{p_r}$$

$$V_{p_a} = 117,97 \times qm$$

$$V_{p_a} = \text{NCz\$ } 9.966,11 \text{ (Nove mil, novecentos e sessenta e seis cruzados novos e onze centavos).}$$

6. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + 1/3 \times V_r$$

$$V_m = 72,63 \times qm$$

$$V_m = \text{NCz\$ } 6.135,78 \text{ (Seis mil, cento e trinta e cinco cruzados novos e setenta e oito centavos).}$$

7. Torna em favor do particular:

$$\text{NCz\$ } 3.830,33 \text{ (Três mil, oitocentos e trinta cruzados novos e trinta e três centavos).}$$

14/04/89

RENE CIBELLI MIRELLI
Patr. 32

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliadas as áreas permutandas, seus valores resultaram iguais a:

particular = NCz\$ 9.966,11

Prefeitura Municipal de São Paulo = NCz\$ 6.135,78

torna a favor do particular = NCz\$ 3.830,33

Segue acomp. citados a fls. 154 verso.

18/04/89

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de proc.
n.º	681	de 1995

Folha de informação n.º

- 189 -

d. o proc. n.º 10-040.545-79*19 em 25 / 11 / 91 (a)

Informação n.º 326/Patr.3/91

Claudio Iffrichi Kunda
Engenheiro - Patr. 32

Processo : n.º 10-040.545-79*19
Interessado : Rosália Zicarelli
Local : Rua Taubaté
Assunto : Atualização de avaliação para permuta
Referência : Planta A-7825 e Informação n.º 064/Patr.3/89

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Seguem os cálculos de atualização da avaliação de fls. 170 a 172 das áreas municipal e particular indicadas em amarelo e vermelho na planta A-7825 de fls. 153.

1. Localização: Setor 55 - Quadra 277 - Zona 2
IL(91)= 6126 -(Ruas Taubaté e São Julião)

2. Dimensões:

Área particular - perímetro 3-4-5-8-3	A= 189,81m ²
Área particular absorvida-perímetro 5-6-7-8-5	A= 74,96m ²
Área particular total-perímetro 3-4-5-6-7-8-3	A= 264,77m ²
Área particular pretendida-perímetro 1-2-3-8-1	A= 74,00m ²
Situação pretendida-perímetro 1-2-3-4-5-8-1	A= 263,81m ²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização para o processo n.º 27-001300-91*68, arquivado em Patr. 32

qt= Cr\$ 227.937,47/25-40/10m/Novembro - 91
(Ruas Taubaté e São Julião)

4. Valor das áreas:

4.1. Valor da área particular remanescente (conforme expressão obtida no item 4.1. de fls. 170)

$V_{p_r} = 182,26 \times qt$

$V_{p_r} = \text{Cr\$ } 41.543.883,28$

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Associação - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
n.º 681 de 1995

Folha de informação n.º - 190 -

d. o proc. n.º 10-040.545-79*19 em 25 / 11 / 91 (a)

4.2. Valor da área particular total (conforme expressão obtida no item 4.2. de fls. 171)

$$V_{p_t} = 300,23 \times qt$$

$$V_{p_t} = \text{Cr\$ } 68.433.666,62$$

4.3. Valor da área da situação pretendida (conforme expressão obtida no item 4.3. de fls. 171)

$$V_{s_p} = 277,02 \times qt$$

$$V_{s_p} = \text{Cr\$ } 63.143.237,94$$

4.4. Valor teórico da área municipal (conforme expressão obtida no item 4.4. de fls. 171)

$$V_m = 61,56 \times qt$$

$$V_m = \text{Cr\$ } 14.031.830,65$$

4.5. Valor da valorização

$$V_R = V_{s_p} - V_{tm} - V_{p_r}$$

$$V_R = 33,20 \times qt$$

5. Valor da área particular absorvida

$$V_{p_a} = \frac{74,96}{264,77} \times V_{p_t}$$

$$V_{p_a} = \text{Cr\$ } 19.374.505,00 \text{ (Dezenove milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinco cruzeiros) (NOV/91).}$$

6. Valor da área municipal

$$V_m = V_{tm} + 1/3 V_k$$

$$V_m = 72,63 \times qt$$

$$V_m = \text{Cr\$ } 16.555.099,00 \text{ (Dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e noventa e nove cruzeiros) (NOV/91).}$$

7. Torna a favor do particular

$$V_T = V_{p_a} - V_m$$

MARIA LUIZA DE ALMEIDA
Assessoria - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 de proc. nº 681 de 13 95

Folha de informação nº 191

d.o proc. nº 10-040.545-79*19

em 25 / 11 / 91 (a)

$V_T = \text{Cr\$ } 2.819.406,00$ (Dois milhões, oitocentos e nove mil e quatrocentos e seis cruzeiros) (NOV/91)

S.P. 25.11.91


Claudio Hisatsuki Kuwada
Engenheiro - Patr. 82

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

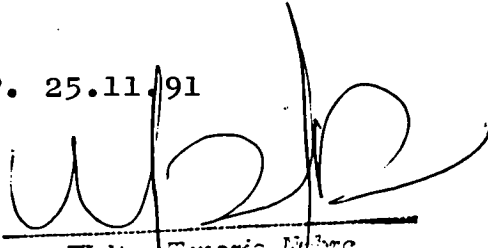
Avaliadas as áreas permutandas, seus valores resultaram em:

particular = Cr\$ 19.374.505,00 (NOV/91)

municipal = Cr\$ 16.555.099,00 (NOV/91)

torna a favor do particular = Cr\$ 2.819.406,00 (NOV/91).

S.P. 25.11.91


Walter Tenorio Mello
Arquiteto - Patr. 82

MAQUINADO DE ALMEIDA
ANEXOS = A.T.L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

Folha n.º	18	de	1895
n.º	682	de	1895

Ed

Fl. Inf. n. 230

em 27/06/94 ass. _____

Cláudio Alencar
Patr. 32

Informação nº.093/Patr.3/94

Processo: 10.040.545-79*18

Interessado: Rosália Zicarelli

Local: Rua Taubaté

Assunto: Atualização de avaliação para permuta

Referências: Planta A-7825 e Informação nº 326/Patr.3/91

Patr. 32- Sr. Engo. Chefe:

Seguem os cálculos de atualização da avaliação de fls. 189 a 191 das áreas municipal e particular indicadas na planta A-7825 de fls. 127.

1 - Localização: Setor 55 - Quadra 150 - Zona 2

IL(94)= 2.948 - Rua Taubaté

3.154 - Rua São Julião

2 - Dimensões:

Área particular-perímetro 3-4-5-8-3 $A = 189,81 \text{ m}^2$

Área particular absorvida-perímetro 5-6-7-8-5 $A = 74,96 \text{ m}^2$

Área particular total-perímetro 3-4-5-6-7-8-3 $A = 264,77 \text{ m}^2$

Área municipal pretendida-perímetro 1-2-3-8-1 $A = 74,00 \text{ m}^2$

Situação pretendida-perímetro 1-2-3-4-5-8-1 $A = 263,81 \text{ m}^2$

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização efetuados para o processo nº 45.000.446-93*03, arquivados em Patr.32 :

qt= CR\$ 287.618,40/m²/25-40m/10m/Junho-94 (R.São Julião)

MARISA PEREIRA DE ALMEIDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

Folha nº	17	de p.p.c.
n.º	682	de 95

[Assinatura]

Fl. Inf. n. 231

em 27/06/94 ass. *[Assinatura]*

[Assinatura]
Claudio Augusto Faria
Engenheiro de Edifícios

4 - Valor das áreas :

4.1 - Valor da área particular total :

$a_p = 11,74 \text{ m}$ fator testada = $(11,74/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente = $264,77/11,74 = 22,55 \text{ m}$

fator profundidade = $(22,55/25,00)^{0,5}$

$$\text{fator várias frentes } K = \frac{22 \times 11,74 \times 3154 + 10,95 \times 2948}{20 \times 11,74 \times 3154}$$

$$K = 1,14$$

$$V_{PT} = 264,77 \times (11,74/10,00)^{0,25} \times (22,55/25,00)^{0,5} \times 1,14 \times qt$$

$$V_{PT} = 298,40 \times qt$$

$$V_{PT} = \text{CR\$ } 85.825.331,00$$

4.2 - Valor da área particular remanescente:

$a = 11,74 \text{ m}$ fator testada = $(11,74/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente = $189,81/11,74 = 16,17 \text{ m}$

fator profundidade = $(16,17/25,00)^{0,5}$

$$\text{fator duas frentes } K = \frac{22 \times 11,74 \times 3154 + 11,10 \times 2948}{20 \times 11,74 \times 3154}$$

$$K = 1,14$$

$$V_{PR} = 189,81 \times (11,74/10,00)^{0,25} \times (16,17/25,00)^{0,5} \times 1,14 \times qt$$

$$V_{PR} = 181,14 \times qt$$

$$V_{PR} = \text{CR\$ } 52.099.197,00$$

4.3 - Valor da área particular - situação pretendida:

$a = 15,74 \text{ m}$ fator testada = $(15,74/10,00)^{0,25}$

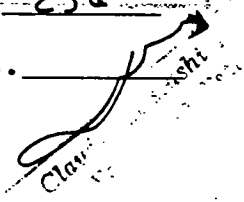
profundidade equivalente = $263,81/15,74 = 16,76 \text{ m}$

[Assinatura]
MARCIA
Engenheira de Edifícios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

Folha n.º	20	de proc.
n.º	682	de 1995
Fl. Inf. n.º	238	

em 27/06/94 ass. 

$$\text{fator profundidade} = (16,76/25,00)^{0,5}$$

$$\text{fator duas frentes K} = \frac{22 \times 15,74 \times 3154 + 15,10 \times 2948}{20 \times 15,74 \times 3154}$$

$$K = 1,14$$

$$V_{SP} = 263,81 \times (15,74/10,00)^{0,25} \times (16,76/25,00)^{0,5} \times 1,14 \times qt$$

$$V_{SP} = 275,81 \times qt$$

$$V_{SP} = \text{CR\$ } 79.328.031,00$$

4.4 - Valor da área particular absorvida :

$$V_P = V_{PT} - V_{PR}$$

$$V_P = 117,26 \times qt$$

$V_P = \text{CR\$ } 33.726.134,00$ (Trinta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e trinta e quatro cruzeiros reais), equivalentes a 17.669,8734 URV'S.

4.5 - Valor teórico da área municipal:

$$a = 4,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = (5,00/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = 74,00/4,00 = 18,50 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = (18,50/25,00)^{0,5}$$

$$\text{fator duas frentes K} = \frac{22 \times 4,00 \times 3154 + 4,00 \times 2948}{20 \times 4,00 \times 3154}$$

$$K = 1,15$$

$$V_{tm} = 74,00 \times (5,00/10,00)^{0,25} \times (18,50/25,00)^{0,5} \times 1,15 \times qt$$

$$V_{tm} = 61,56 \times qt$$

4.6 - Cálculo da valorização com a incorporação:

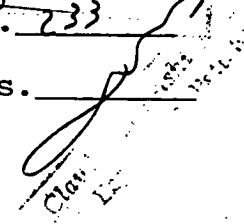
$$V_R = V_{SP} - V_{tm} - V_{PR}$$

CLÁUDIO DE AZEITEIRO
ALMADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

folha n.º	21	do proc.
n.º	682	de 1995
Fl. Inf. n.º	233	

em 27/06/94 ass. 

$$V_R = 33,11 \times qt$$

4.7 - Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + 1/3V_R$$

$$V_m = 72,60 \times qt$$

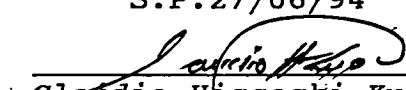
$V_m =$ CR\$ 20.881.096,00 (Vinte milhões, oitocentos e oitenta e um mil e noventa e seis cruzeiros reais), equivalentes a 10.940.0717 URV'S.

5 - Torna a favor do particular :

$$V_T = V_P - V_m$$

$V_T =$ CR\$ 12.845.038,00 (Doze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trinta e oito cruzeiros reais), equivalentes a 6.729,8017 URV'S.

S.P.27/06/94

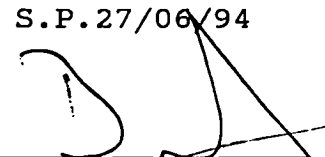

Claudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr.32

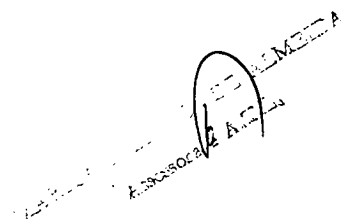
Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Atualizado o valor resultante da permuta em tela, este resultou (torna a favor do particular) em :

- CR\$ 12.845.038,00 equivalentes a 6.729,8017 URV'S.

S.P.27/06/94


René Cibelli Mixéu
Engo. Chefe-Patr.32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

Fl. Inf. n. 235

em 02/08/94 ass. 

René Cibelli Mixeu
Engenheiro - Data 82

Informação nº.124/Patr.3/94

Processo: 10.040.545-79*18

Interessado: Rosália Zicarelli

Local: Rua Taubaté

Assunto: Atualização de avaliação para permuta

Referências: Planta A-7825 e Informação nº 093/Patr.3/94

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão

Seguem os cálculos de atualização da avaliação de fls. 189 a 191 das áreas municipal e particular indicadas na planta A-7825 de fls. 127.

1 - Localização: Setor 55 - Quadra 150 - Zona 2

IL(94)= 2.948 - Rua Taubaté

3.154 - Rua São Julião

2 - Dimensões:

Área particular-perímetro 3-4-5-8-3 $A = 189,81 \text{ m}^2$

Área particular absorvida-perímetro 5-6-7-8-5 $A = 74,96 \text{ m}^2$

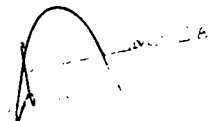
Área particular total-perímetro 3-4-5-6-7-8-3 $A = 264,77 \text{ m}^2$

Área municipal pretendida-perímetro 1-2-3-8-1 $A = 74,00 \text{ m}^2$

Situação pretendida-perímetro 1-2-3-4-5-8-1 $A = 263,81 \text{ m}^2$

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização efetuados para o processo nº 45.000.446-93*03, arquivados em Patr.32 :

$qt = R\$ 109,29/\text{m}^2/25-40\text{m}/10\text{m}/\text{Ago}-94$ (R.São Julião)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

Folha n.º	23
n.º	682
de 13	95

Fl. Inf. n. 236

em 02/08/94 ass.

Rene Oliveira Mota
Assessor

4 - Valor das áreas :

4.1 - Valor da área particular total :

$a_p = 11,74 \text{ m}$ fator testada = $(11,74/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente = $264,77/11,74 = 22,55 \text{ m}$

fator profundidade = $(22,55/25,00)^{0,5}$

fator várias frentes $K = \frac{22 \times 11,74 \times 3154 + 10,95 \times 2948}{20 \times 11,74 \times 3154}$

$K = 1,14$

$V_{PT} = 264,77 \times (11,74/10,00)^{0,25} \times (22,55/25,00)^{0,5} \times 1,14 \times qt$

$V_{PT} = 298,40 \times qt$

$V_{PT} = R\$ 32.612,14$

4.2 - Valor da área particular remanescente:

$a = 11,74 \text{ m}$ fator testada = $(11,74/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente = $189,81/11,74 = 16,17 \text{ m}$

fator profundidade = $(16,17/25,00)^{0,5}$

fator duas frentes $K = \frac{22 \times 11,74 \times 3154 + 11,10 \times 2948}{20 \times 11,74 \times 3154}$

$K = 1,14$

$V_{PR} = 189,81 \times (11,74/10,00)^{0,25} \times (16,17/25,00)^{0,5} \times 1,14 \times qt$

$V_{PR} = 181,14 \times qt$

$V_{PR} = R\$ 19.796,79$

4.3 - Valor da área particular - situação pretendida:

$a = 15,74 \text{ m}$ fator testada = $(15,74/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente = $263,81/15,74 = 16,76 \text{ m}$

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

folha nº	34	do proc.
n.º	682	de 19.95
Ed		

Fl. Inf. n. 237

em 02/08/94 ass. 

$$\text{fator profundidade} = (16,76/25,00)^{0,5}$$

$$\text{fator duas frentes } K = \frac{22 \times 15,74 \times 3154 + 15,10 \times 2948}{20 \times 15,74 \times 3154}$$

$$K = 1,14$$

$$V_{SP} = 263,81 \times (15,74/10,00)^{0,25} \times (16,76/25,00)^{0,5} \times 1,14 \times qt$$

$$V_{SP} = 275,81 \times qt$$

$$V_{SP} = R\$ 30.143,27$$

4.4 - Valor da área particular absorvida :

$$V_P = V_{PT} - V_{PR}$$

$$V_P = 117,26 \times qt$$

$V_P = R\$ 12.815,35$ (Doze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) Ago/94

4.5 - Valor teórico da área municipal:

$$a = 4,00 \text{ m} \quad \text{fator testada} = (5,00/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = 74,00/4,00 = 18,50 \text{ m}$$

$$\text{fator profundidade} = (18,50/25,00)^{0,5}$$

$$\text{fator duas frentes } K = \frac{22 \times 4,00 \times 3154 + 4,00 \times 2948}{20 \times 4,00 \times 3154}$$

$$K = 1,15$$

$$V_{tm} = 74,00 \times (5,00/10,00)^{0,25} \times (18,50/25,00)^{0,5} \times 1,15 \times qt$$

$$V_{tm} = 61,56 \times qt$$

4.6 - Cálculo da valorização com a incorporação:

$$V_R = V_{SP} - V_{tm} - V_{PR}$$

$$V_R = 33,11 \times qt$$

MARISA RIBEIRO F. ALMEIDA
Assessoria - A.T.D.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.040.545-79*18

Folha n.º	25	do proc.
n.º	682	de 1995
<i>Ed</i>		

Fl. Inf. n.º

238

em 02/08/94 ass. *[Assinatura]*

4.7 - Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + 1/3V_R$$

$$V_m = 72,60 \times qt$$

$V_m = R\$ 7.934,45$ (Sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), Ago/94

5 - Torna a favor do particular :

$$V_T = V_P - V_m$$

$V_T = R\$ 4.880,90$ (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), Ago/94

Atualizados os valores solicitados, estes resultaram em (Ago/94):

Área particular : R\$ 12.815,35

Área municipal : R\$ 7.934,45

Valor da torna a favor do particular = R\$ 4.880,90.

S.P. 02/08/94

[Assinatura]
René Cibelli Mixeu
Engo. Chefe-Patr. 32

[Assinatura]
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 de 1995

Papel para informação, rubricado como folha n.º 112

do rpco. n.º 10-040.545-29*18 de 19

21/03/86
TAMARA L. B. DONOLA ZEDLER
130.221 - Procurador - P-02

Patr. 32

Sr. Dr. Procurador Chefe

Pela inicial, a requerente alegou que a Municipalidade se apossou de área com cerca de 60,00 m², integrantes do imóvel de propriedade da primeira e propõe permutá-la pela viela indicada em verde na planta de fls. 75.

Em nossos pronunciamentos anteriores de fls. 64/65 e 94/95 concluímos que a PMSP estava isenta de qualquer responsabilidade pela diminuição da área, uma vez que os órgãos técnicos afirmaram que não possuíam elementos suficientes para esclarecer a aventada perda do terreno.

Todavia, após estudo mais demorado, Patr. 4 constatou que parte do imóvel da requerente foi efetivamente utilizado na abertura da rua Taubaté.

Assim, prosseguimos na instrução do presente, solicitando aos órgãos técnicos que se manifestassem sobre a viela em questão.

Às fls. 107, S.V.P. informou que a viela em foco é desnecessária e que poderá ser objeto de eventual cessão.

Em resposta a nossa indagação de fls. 108 v., AR-MO declarou que a viela encontra-se murada e em comum com o terreno adjacente. Esclareceu, ainda, que a viela não compromete a circulação de pedestres e que é inteiramente desnecessária para o escoamento pluvial.

É o relatório.

Com base nos dados acima expostos, ficou configurada a disponibilidade da viela indicada pelo particular

MARISA

ARMEDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do proc.
Folha nº 682 de 1.05
1820

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d. prov. n.º 10-040.545-29*18 de 19.

WANDA LILIA DONOLA ZEIDLER
Reg. 188.225 (a) 188.225

para permuta.

Assim sendo, desde que a Superior Administração entenda conveniente e presente o interesse público na composição da situação relatada, através da efetivação da referida transação — permuta — tal medida poderá ser processada, encontrando apoio legal no artigo 63, I, b da Lei Orgânica dos Municípios.

Todavia, consoante dispõe o citado artigo 63, I, b, a concretização da permuta dependerá de avaliação e de autorização legislativa.

É o que nos ocorre dizer, s.m.j.

São Paulo, 20 de maio de 1.986.

WLDZ/mf
20.05.86

WANDA LILIA DONOLA ZEIDLER
Reg. 188.225 (a) 188.225

Ata. 3. S. 2. Promotor Casp.

Entendimento de J. 112/113 é
viável, desde que alcance a aprovação
superior.

Para a aprovação de J. 112.
C/ os ac. noticiados a J. 110.

Aleysto de Oliveira Ribeiro
Proc. Chef. de Sup. Procuração
Reg. 188.225 - P. 2. 87

27.05.86

MARISA PEREIRA DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

Processo	682	de 1975
Nº	114	
Assinatura	<i>CD</i>	

d. o processo n.º 10-040.545-79*18 de 19... 30 / 07 / 86 (a) *Andradell*

Interessado : Rosária Ziccarelli

S. J. : Senhor Secretário

Com o parecer de fls. 112/113, da Procuradoria competente, submetemos o assunto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Acrescentamos que no caso de ser deferido o pedido de permuta, haverá necessidade de se desafetar a Vieira em questão, por se tratar de bem de uso comum do povo.

Seguem, em separado, os processos nºs 13- 005.787-79*50 e 13-004.340-79*73.

São Paulo, 30 / 07 / 1986

[Signature]
CLAUDIO FERREIRA COUTO
Diretor de Patr.

[Signature]
VPS/mi

[Signature]
MARISA FERREIRA DE ALMEIDA
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 29 do proc.

682 de 1995

Papel para informação, rubricado como folha n.º -115-

d.o. proc. n.º 10-040.545-79*18 de 19... 12... / 08... / 86... (a) *luf*

ROSELLOS MARCO RIBEIRO
Ass. Adm. Geral - 2.º G.

N.I.95.808

Interessado: ROSÁRIA ZICCARELLI

Assunto: Alargamento e canalização do Córrego Água Funda.

S G M

Senhora Secretária

As manifestações de PATR. concluem pela possibilidade da permuta, formulada na inicial, condicionada, porém, ao interesse público e à desafetação do bem de uso comum do povo, no caso, uma viela.

Acompañam, os processos n.ºs 13-005.787-79*50' e 13-004.340-79*73'.

São Paulo, 11 de agosto de 1986.

CLAUDIO LEMBO

Secretário dos Negócios Jurídicos

MGB/tns

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Ass. Adm. - 2.º G.

SQM - Assessoria Técnica
Entrada : 19.8.86
Saída : 19.8.86

Ao

Sr. Diretor do
Departamento Patrimonial

n.º	30	do proc.
682	1485	
10	040.545-79/18	N.º

Ricardo C. Sampaio

revis.

Declaração

Rosaria Zicarelli, brasileira, professora, maior, portadora da Cedula de Identidade R.C. nº4.415.903-SP e cadastrada no CPF sob o nº461.891.068-20, residente e domiciliada nesta capital á Rua Antonio de Barros, nº 59, declara que desiste da tórna a meu favor no processo de pe rmuta que esta fazendo com a prefeitura do Municipio de São Paulo processo nº 10-040.545-79"18, no valôr de Crz\$283.797,00(Duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e sete cruzados), por ser a expressão da verdade assina a presente e solicita o prosseguimento do feito.

São Paulo, 09 de maio de 1.988

Rosaria Zicarelli

a.) ROSÁRIA ZICARELLI

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.P.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	da proc.
n.º	682	de 1995
<i>Ed</i>		

Folha de informação n.º 176

d.º proc. n.º 10-040.545-79*18

em 14, 8, 89 (a)

DECLARAÇÃO

Rosária Ziccarelli, abaixo assinada, declara, para os devidos fins, que concorda com os valores encontrados na avaliação de fls. 172, efetuada no processo nº 10-040.545-79*18 (permuta).

Declara ainda que aceita o recebimento e torna-se seu favor, encontrado na mesma avaliação de fls. 172, no valor de Rcz\$3.830,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

S.º São Paulo, 14 de agosto de 1989

Rosária Ziccarelli

Rosária Ziccarelli-R.O.n.º

RECEBIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	32	do proc.
	682	de 1995
CD		

Folha de informação nº

do Processo nº 10-040.545-79*18

em 13 / 12 / 91 (a) CH

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Procedimento nº 12
Res. 574.373.7.00

PATR. 12

Sr. Dr. Procurador Chefe

Trata o presente de permuta envolvendo áreas municipal e particular, que se encontram indicadas na planta A-7825 de fls. 149.

A matéria objeto nestes autos foi amplamente analisada no r.parecer de fls. 112/113, que nos reportamos.

Tal parecer foi endossado pelas D.Chefias de Patr. 32, 3 (atuais Patr. 12 e 1) e pela D.Diretoria' de Patr., nos termos das manifestações de fls. 113, 113º e 114, respectivamente.

Este administrativo foi então submetido à Superior Administração, que determinou (v. fls. 116/117) o prosseguimento da sua instrução "com vistas à viabilização da permuta sugerida".

Assim, a Divisão de Engenharia preparou os elementos técnicos indispensáveis : plantas, descrição e avaliação das áreas objeto de permuta.

Por outro lado, coube a Patr. 12 a convocação da interessada, — que declarou às fls. 176 que desistia da torna apurada a seu favor — bem como a elaboração da minuta de projeto de lei e exposição de motivos, que se acham às fls. 177/180.

Em seguida, a D.Chefia de Patr. 12 manifestou-se nos termos da cota de fls. 181vº, a qual nos reportamos.

Todavia a D.Chefia de Patr. 1 houve por bem consultar Patr. 4, ^(4/11/81 rº) no sentido de que informasse "quanto a eventual notícia de ação de desapropriação ou ordinária de indenização" incidente sobre a área em pauta.

Em resposta DESAP 502 informou às fls. 186vº,

ALMEIDA

MAIO 1992



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	33	de	1095
n.º	682	de	1095
CD			

Folha de informação n.º

o Processo n.º 10-040.545-79*18 em 33/12/91

Procurador - Patr. 12
Reg. 574.373.7.00

ratificando o comunicado no item 2 de fls. 7vº, "que a situação permanece inalterada até a presente data".

Posteriormente o presente nos foi encaminhado (v. fls. 187vº).

Assim visando apenas renovar a instrução, quanto aos aspectos que julgamos mais importantes, solicitamos ao Setor Competente atualização dos cálculos referentes a avaliação das áreas permutandas.

Por fim, consultamos Patr. 5 que esclareceu às fls. 192 que nada consta de seus assentamentos.

É o relatório.

Como relatado o assunto em pauta já se encontra devidamente equacionado.

Apenas retificamos a minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos de fls. 177/180 para adequá-las a atual Lei Orgânica do Município de São Paulo, vez que a medida aqui preconizada encontra igualmente, respaldo legal no art. 112, inciso I, letra "b", desse diploma legal.

Destarte, juntamos sob fls. 193/196 minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, às quais submetemos à consideração Superior.

Finalmente, ressaltamos que os elementos técnicos necessários, elaborados por Patr. 3, a saber: plantas descrição e avaliação atualizada encontram-se às fls. 149, 152/153; 151vº e 189/191, respectivamente.

Submetemos o presente à elevada consideração Superior.

São Paulo, 13 de dezembro de 1991.

Cecília de Lourdes Trabulsi
CECILIA DE LOURDES TRABULSI

Procurador - Patr. 12
Reg. 574.373.7.00

CLT/ito.

E.T.: Com os dez (10) acompanhantes citados às fls. 186.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 do proc.
n.º 082
do 1º

Folha de Informação n.º -200-

do processo n.º 10-040.545-79*18 em 03/01/92 (a)

Pat. G
I - 040 - 040 - 1
Mariane T. Aguiar

INFORMAÇÃO Nº 0026/92-PATR.G

INTERESSADO : ROSARIA ZICCARELLI

ASSUNTO : Permuta de áreas

P.G.M

Sra. Dra. Procuradora Geral

Nos termos das manifestações da Primeira Procuradoria (fls.197/199), às quais nos reportamos e em cumprimento da determinação de fls.116/117, encaminhamos à apreciação dessa D.Procuradoria Geral as minutas de projeto de lei (fls.193/194) e exposição de motivos (fls.195/196), visando a permuta objetivada, que acreditamos em condições de merecer aprovação.

São Paulo, 3/1/92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
S.J.

X

L0/1ta

Mantidos os acs. de fls.186.

03/01

ALMEIDA

07/01/92
Mariane T. Aguiar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Folha n.º 35 de prec.
n.º 682 de 895
201

Folha de Informação n.º

201

d o processo n.º 10.040.545-79*18

em 16 / 01 / 92 (a) hos

SUELI A. O. SANTOS
O.A.G. I
PGM

INTERESSADO: Rosária Ziccarelli

ASSUNTO: Permuta de áreas

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SR. SECRETÁRIO

Em atenção à solicitação de fls. 116 e determinação de fls. 117, elaborou o Departamento Patrimonial minutas de projeto de lei (fls. 193/194) e respectiva exposição de motivos (fls. 195/196), por sua vez calcadas nos elementos técnicos de fls. 149 e 152/153 (plantas), fls. 151/151vº (descrição das áreas permutantas) e fls. 189/191 (avaliações).

Referidas minutas se me afiguram em condições de merecer aprovação.

Anoto, por derradeiro, que a interessada expressamente desistiu da torna a seu favor (fls. 176).

À criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

Seguem acompanhantes citados à folha 186.

São Paulo,

16 de janeiro de 1992

ANTONIA APARECIDA PEREIRA

Procuradora Geral do Município Substituta

PGM

PSQB/mrs

MARISA PEREIRA DE ALMEIDA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	36	de proc.
	682	de 1995
	202	

Folha de informação nº

d.o. processo nº 10-040.545-79*18

em 28 / 01 / 92

MARIA DAPCY O. DANTAS
Oficial Adm. Geral I
SJ-G

Interessado: ROSÁRIA ZACCARELLI.

Assunto: Premuta de áreas.

SGM.:

Senhor Secretário

Por ocasião da execução do alargamento da Rua Taubaté, a Municipalidade utilizou-se de trecho do lote da interessada, independentemente de desapropriação ou qualquer outro ato que transferisse o imóvel para o patrimônio público.

O trecho referido aparece perimetrado em vermelho na planta de fls. 153.

Em razão disso e considerando a existência de viela lindeira ao que remanesceu do lote citado, pleiteou a interessada a formalização de permuta de áreas, pela qual a Municipalidade adquiriria o domínio da área que utilizou no melhoramento (em vermelho), transferindo para o patrimônio da Município em apreço a viela (perimetrada em amarelo na citada planta), que então seria incorporada ao sobredito lote.

Os órgãos técnicos pronunciaram-se, não encontrando óbices à realização da permuta, destacando-se as informações no sentido de que indigitada viela não assume qualquer destinação pública, não estando inclusive aberta no trecho.

Ainda, a requerente desistiu expressamente da torna apurada em seu favor.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretaria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	37	do proc.
n.º	682	de 1995

Folha de informação n.º

203

do processo n.º 10-040.545-79*18

em 28

01

92

(a)

MARISA DARCY C. DE ALMEIDA

Dir. Adj.

Uma vez providenciados por PATR os elementos técnicos necessários (fls. 151 e verso, 152/153, e 189/191), inclusive minuta de projeto de lei e exposição de motivos que julgo em condições de merecer aprovação, conforme fls. 193/196, permito-me encaminhar o presente à consideração de Vossa Excelência, atendendo, dessa forma, à solicitação de fls. 116.

Mantidos os acompanhantes citados às fls. 186.

São Paulo, 7 de fev de 1992

Walter Piva Rodrigues
WALTER PIVA RODRIGUES

Respondendo pelo cargo de
Secretário dos Negócios Jurídicos

AC/sc.

S.G.M. - A.T.L.

Senhora Assessora- Chefe
Para as providências cabíveis.

Com os acompanhantes citados.

10-2-92

Jurano
JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
S.G.M. - A.T.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



Câmara Municipal de São Paulo

Elaine R. dos Santos Queiroz

S:G.M. A.T.L.

São Paulo, 15 de março de 1993

Folha n.º 221 do proc.
n.º 10.040.545-78 18

Folha n.º 38 do proc.
n.º 682 de 1995
ED

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antonio Sampaio
ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

Antônio Sampaio
ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 222 do Proc.
n.º 10.040.545-19 - 18

Elaine Ruffino Queiroz

S:GAJ. A.T.L:

Folha n.º 39 do proc.
n.º 682 de 1995

025/92

Autoriza a Prefeitura a receber, em área de terreno situada na Rua 23, consistente nos lotes 19-A e 19-B, localizados no Parque do Cocaia, e dá outras providências.

026/92

Aprova o plano de alinhamento na Saúde; revoga a Lei nº 10.362, de 18 de setembro de 1987, e dá outras providências.

031/92

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para prosseguimento das obras do "Sistema Viário Ponte João Dias", localizado nas Regionais de Campo Limpo e de Santo Amaro, e dá outras providências.

032/92

Aprova traçado de faixa de terreno no Jabaquara, e dá outras providências.

044/92

Dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Tatuapé, autoriza a sua permuta, e dá outras providências.

049/92

Modifica parcialmente o alinhamento da Avenida Armando Ferrentini, aprovado pela Lei nº 4.096, de 28 de agosto de 1951, já alterado pela Lei nº 7.247, de 6 de janeiro de 1969, na Aclimação, e dá outras providências.

084/92

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

089/92

Institui penalidades para os casos de prestação de serviços de transportes coletivos em desacordo com o artigo 1º da Lei nº 11.037, de 25 de julho de 1991, e dá outras providências.

090/92

Dá nova redação aos artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 10.005, de 2 de dezembro de 1985.

091/92

Dá nova redação ao "caput" do artigo 2º, da Lei nº 11.021, de 1º de julho de 1991.

1.0 DE ABRIL
1995

Exmo. Sr. Prefeito do município de São Paulo

Folha nº	10	de proc.
n.º	682	de 242
CECÍLIA DE LOURDES FURLANETO		
Promotor - Paulo		
Reg. 574.373.709		

Assunto: RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO NO PEDIDO DO PROCESSO nº10.040.545-79"18

R.F. ROSÁRIA ZICARELLI FURLANETO, brasileira, casada no regime da Comunhão de Bens, posterior a lei nº6.515 conforme Escritura de Pacto Ant-nupcial levrada no 23º Tabelão desta Capital no livro 192 folhas, 293, com JOSÉ AMÉRICO FURLANETO, professores, portadores das C/I Rgs. nºs. 4.415.903-SP e 4.591.932-SP, e cadastrados no CPF sob os nºs 461.891.068-20 e 483.007.308-15 respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital é Rua Antonio de Barros, nº597 bairro do Tatuapé., Vem mui respeitosamente a presença de V.Excia., expor e solicitar o seguinte:

a.) que a mesma é proprietária do imóvel situado à Rua Taubaté, contribuinte nº 055.150.0020- com area de 264,77M2.

b.) tendo sido desapropriada pela Prefeitura do Município de S. Paulo para execução das obras de alargamento e canalização do córrego Agua Funda, perdendo uma faixa de mais ou menos 60M2.

c.) que ao lado de seu imóvel existe uma viela de aproximadamente 60M2, sem utilidade nenhuma, solicitou conforme processo acima citado em andamento, vem pelo presente em virtude de seu casamento solicitar a retificação do pedido de permuta.

Certo de poder contar com o elevado espírito de - justiça e espírito de colaboração que norteia V.Excia.

Nestes termos

P. Deferimento

São Paulo, 06 de Dezembro de 1.994

R.F. Rosária Furlaneto
A. ROSÁRIA ZICARELLI FURLANETO

R.G. nº 4.415.903-SP

Em Termo : O presente requerimento é feito também por José Américo Furlaneto (RG. 4.591.982-SP e CIC 483 007.808-15). casado com a requerente, conforme comprova a Av. 2/5. 243.

São Paulo. data supra.

Rosária Furlaneto

[Assinatura]

PRATICA PEDIDO DE

matrícula	ficha
5243	01

São Paulo, 12 de agosto de 1976.

IMÓVEL: Um terreno na Rua São Julião, Bairro Vila Carrão, antiga Rua A, TATUAPÉ, medindo 11,74ms de frente, medindo da frente aos fundos, do lado direito, 26,10ms, onde confronta com uma viela sem nome, do lado esquerdo 23,15ms, onde confronta com terrenos de propriedade de Caio Silveira Rocha e sua mulher e nos fundos 10,95ms, onde confronta com uma faixa de servidão do Córrego Água Funda, imóvel esse que tem a área de 264,77ms², e fica encravado na quadra formada pela rua São Julião, duas vielas sem nome e o Córrego Água Funda.

PROPRIETÁRIOS: EMILIA DE PAULA MAGAZUL, brasileira, RG. nº 400.507-SP, e CIC. nº 690.759.308, viúva, costureira, domiciliada nesta Capital.

R. ANTERIOR: Transcrição nº 55.276 do 9º R.I.

C. CONTRIBUINTE: 055.150.0020

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Carlos Carneiro Cappia - Escrevente

R.1/5243 - Em 12 de agosto de 1976.

De Escritura datada de 14 de julho de 1976, do 5º Cartório de Notas da Capital, livro 1608, fôlhas 20, EMILIA DE PAULA MAGAZUL, supra qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta Matrícula, à ROSÁRIA ZICCARELLI, brasileira, RG. nº 4.415.903-SP, e CIC. nº 461.891.068, solteira, maior, professora domiciliada nesta Capital, pelo valor de R\$50.000,00.

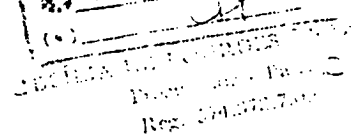
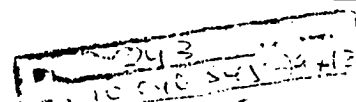
9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Carlos Carneiro Cappia - Escrevente

Av.2/5.243 Em 17 de novembro de 1994

Do requerimento datado de 21 de outubro de 1994 e Certidão de Casamento expedida em 23 de outubro de 1984, pelo Cartório do Registro Civil do 27º Subdistrito Tatuapé, desta Capital, extraída do termo nº 7076, fls. 226, livro 24-aux., verifica-se que ROSÁRIA ZICCARELLI, contraiu matrimônio em 21 de outubro de 1984, sob o regime da comunhão de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5.916 neste Cartório, com JOSE AMERICO FURLANETO, a qual passou assinar-se ROSÁRIA

Continua no verso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	42	do proc.	
n.º	082	de 1995	

Folha de informação nº

244

d. 08 de dezembro de 1994 em 08/12/94 (a) 08

D E C L A R A Ç Ã O

ROSARIA ZICCARELLI FURLANETO, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 4.415.903 e JOSE AMÉRICO FURLANETO, portador da Carteira de Identidade nº 4.591.982, declaram para os devidos fins que concordam com os valores encontrados na avaliação efetuada às fls. 235/238 do processo nº 10.040.545-79*18 (referente à permuta de áreas municipal e particular).

Declaram ainda, que desistem do recebimento da torna a seu favor, encontrada na mesma avaliação de fls. 235/238, no valor de R\$ 4.880 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

São Paulo, 08 de dezembro de 1994.

Rosária Furlaneto

ROSARIA ZICCARELLI FURLANETO

Jose Américo Furlaneto

JOSÉ AMÉRICO FURLANETO

MARISA Z. DE ALMEIDA
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 43 do proc.

n.º 682 de 1995

Folha de informação n.º 253

d. o. proc. n.º 10-040.545-79*18

em

09 / 02 / 95

(a)

CH

CELÍLIA DE LOURDES TRABASSI

Procurador - Patr. 12

Reg. 574.373.7.00

Patr. 12

Sra. Dra. Procuradora Chefe.

Versa o presente sobre permuta de áreas municipal e particular, que se encontram apontadas na planta A-7825 de fls. 245/247.

O assunto em questão foi amplamente analisado por esta Procuradoria, conforme r. parecer de fls. 112/113 (v. também nosso pronunciamento de fls. 197/198), que opinou pelo deferimento do pedido e ainda elaborou minuta de projeto de lei e exposição de motivos anexadas às fls. 193/194 e 195/196, respectivamente (v. determinação de fls. 116).

Posteriormente, estes autos foram encaminhados por SJ à consideração da SGM (v. fls. 202/203), que, por sua vez, os remeteu a sua ATL, para as providências cabíveis (v. fls. 203 "in fine" e 203 vº).

MARISA PINTO DE ALMEIDA
Ass. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	44	do proc.	682
		de 19	95

Folha de informação nº

254

d. o proc. nº 10-040.545-79*18

em

09 / 02 / 95 (a)

CH

CECÍLIA DE LOURDES TRAROLS*

Procurador - Patr. 12

Reg. 574.373.7.00

Quando o projeto de lei encontrava-se na CMSP para votação (v. fls. 219/220) foi, porém, reiterado e arquivado (v. fls. 221/222).

Este administrativo voltou então para reexame (v. fls. 226/227).

Consultado, Patr. 403 noticiou às fls. 228 vº que a área municipal em apreço se encontra livre e desocupada.

Já Patr. 5, informou às fls. 229 que até a data de 17.02.94 não foi formalizada a competente escritura de permuta.

Patr. 3, por sua vez, procedeu às fls. 235/238 nova avaliação das áreas objeto da permuta.

E, por fim, às fls. 242 a requerente Dna. Rosaria Ziccarelli Furlaneto re-ratificou o pedido em seu nome e de seu marido, em razão do casamento realizado sob o regime da Comunhão de Bens (conforme comprova a Av. 2/5.243 - v. certidão de fls. 243), sendo que consoante declaração juntada às fls. 244 desistiram expressamente da torna encontrada a seu favor.

É o relatório.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 45 de proc.
n.º 682 de 1995

Folha de informação n.º 255

d. o proc. n.º 10-040.545-79*18

em

09.02.95 (a) CH
JECÍLIA DE FORTES TRABULSI
Pau: 12
199 73.173.7.00

Como narrado, trata este administrativo de proposta de permuta envolvendo áreas pública e particular.

De fato, em decorrência da execução de melhoramento público, alargamento da Rua Taubaté, a PMSP utilizou-se de uma parcela do imóvel dos interessados, sem que o tivesse desapropriado ou adquirido o domínio por qualquer outra forma em direito permitida.

Assim, e em razão da existência de viela contígua ao que remanesceu da área dos peticionários, estes propuseram a seguinte permuta: a área utilizada para implantação do melhoramento público (assinalada em vermelho na planta de fls. 245) pela viela municipal (apontada em amarelo na citada planta).

A instrução levada a efeito por esta Procuradoria, que consultou os devidos órgãos técnicos e, a nosso ver, permanece válida, razão pela qual julgamos, s.m.j., dispensável a sua renovação, permite-nos concluir que não existem óbices à realização do negócio em questão.

Acrescente-se, ainda, como aliás já relatado, que os requerentes desistiram expressamente da torna apurada em seu favor (v. fls. 244).

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 46 do 682 de 1995

Folha de informação n.º

256

d o proc. n.º 10-040.545-79*18

em

09 / 02 / 95

(a) CEF

CECÍLIA DE LOURDES TRABUCI

Procurador - Patr. 12

Reg. 574.373.7.03

Diante de todo o exposto ratificamos nosso posicionamento anterior de fls. 197/198, no sentido de que a proposta de permuta apresentada neste expediente encontra respaldo legal.

Faz-se necessário no entanto tecer algumas considerações sobre a nova Lei Federal de Licitações.

Em razão do advento da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, foi constituído um Grupo de Trabalho, pela Portaria n.º 289/93 com a incumbência de analisar esse diploma legal.

Referido GT, cujas conclusões foram publicadas no D.O.M. de 08.12.93, entendeu que por prevalecer o princípio da autonomia municipal não deveriam ser aplicados os preceitos da Lei Federal que não encerrassem mandamento de ordem geral.

Concluiu, ainda, que não são normas gerais as relativas ao patrimônio público, porque o patrimônio imóvel da União foi excluído das disposições da lei.

Portanto, de acordo com as conclusões alcançadas pelo referido GT nos casos, como o do presente, deverá ser aplicada a legislação municipal consagrada na nossa Lei Orgânica em seu art. 112, I, "b".

MINISTRO DE AGRICULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 47 do proc. 682 de 1995
257

Folha de informação n.º

d. O Processo n.º 10-040.545-79*18 em 09, 02, 95 (a) CH

DE LOURDES TRABULOS
Procurador - Patr. 12
Reg. 574.373.7.00

o proc.

10-040.545-79*18

Opinamos, pois, pela reapresentação do projeto de lei
objeto deste expediente.

Nesse sentido, com as necessárias alterações reproduzimos
às fls. 248/252 a minuta de lei e exposição de motivos anteriormente elaboradas, sendo
que às fls. 245/247 anexamos cópias xerox da planta A-7825 a única disponível no
momento (as cópias heliográficas poderão ser obtidas no arquivo da CMSP).

São Paulo, 09 de Fevereiro de 1995.

Deilma de Lourdes Trabulos

DE LOURDES TRABULOS

Procurador - Patr. 12

Reg. 574.373.7.00

Mantidos os acompanhantes citados às fls. 277 e, a seguir
elencados.

p.as n.ºs 13-004.340-79*73
13-005.787-79*50
13-004.342-79*07
13-004.343-79*61
13-004.347-79*12
13-004.346-79*50
13-004.345-79*97
13-004.344-79*24
13-004.312-79*38
13-004.341-79*36

MARCELO DE ALMEIDA
Assessor - A. J. J. J.



o proc.

10-040.545-79*18

Fls. 263 JR

Folha n.º	48	do proc.
n.º	182	de 1995

Patr. 1

Sr. Dr. Procuradora Chefe.

Diante da retirada e arquivamento do P.L. 044/92 (v. fls. 221/222), estes autos foram devolvidos a SJ/PATR. para o reexame da matéria (fls. 226/227).

Buscava-se através do referido projeto de lei a necessária autorização legislativa para a desincorporação da classe dos bens de uso comum do povo de uma área municipal (viela) situada no fatuapé, bem como para a sua permuta. ✓

Realizada nova vistoria na viela em questão, constatou-se que o local encontra-se livre e desocupado (fls. 228 vº).

MARCELO DE ALMEIDA
PROCURADOR GERAL



o proc.

10-040.545-79*18

EPS 267/18

Folha n.º	49	do proc.
n.º	682	de 1995

Go

Assim, Patr. 3 atualizou a avaliação das áreas a serem permutadas (fls. 235/238).

Os interessados concordaram com os valores apurados e desistiram da torna a seu favor (fls. 244).

Portanto, no mesmo sentido da manifestação de fls. 253/257, também entendemos que permanece o interesse público na celebração do negócio.

De fato, os órgãos técnicos, devidamente consultados, informaram que a viela não é necessária para a circulação de pedestres e para o escoamento de águas pluviais (v. fls. 16 vº, 107 e 110). Por outro lado, o fato de os particulares terem desistido da torna que os favorece, torna o negócio ainda mais conveniente para a Municipalidade.

Apresentamos, todavia, como alternativa ao trabalho de fls. 248/252, as minutas de projeto de lei e exposição de motivos de fls. , que submetemos à apreciação de V.Sa.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 1995.

Lisiane de Jesus

LISIANE DE JESUS

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º	50	do proc.	✓
n.º	682	de 19	95
<i>CD</i>			

Folha de Informação n.º 268
do processo n.º 10-040.545-79*18 em 1/6/95

pelego
ZORZIDE DE CASSA LEANDRO GODOY ALVES
Cf. de Administração Geral
PGM G

INTERESSADO: ROSARIA ZICCARELLI

ASSUNTO : Permuta de área

Informação n.º 1163/95/PGM.G.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Trata-se no presente de permuta de área municipal e particular que já foi objeto do Projeto de Lei n.º 044/92 que objetiva a sua desincorporação e autorização para permuta. Esse projeto foi, entretanto, retirado da Câmara Municipal e arquivado (fls.221/222).

Reexaminado o processo e atualizado os informes técnicos pertinentes, o Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral, reitera as conclusões já alcançadas, ressaltando a evidência do interesse público na realização da permuta, bem como o fato dos particulares terem desistido expressamente da torna a seu favor.

Marisa Ribeiro de Almeida
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	51	do proc.
n.º	082	de 1995
<i>Col</i>		

Folha de Informação nº 269
do processo nº 10-040.545-79*18 em 1/6/95

João
ZORAIDE DE CASSIA LEITE RODRIGUES ALV
Of. da Administração Geral

Por outro lado, a minuta de Projeto de Lei oferecida e respectiva exposição de motivos constantes de fls.258/262, se me afiguram em condições de merecer aprovação da Superior Administração.

Submeto, pois, o presente à alta deliberação de Vossa Excelência.

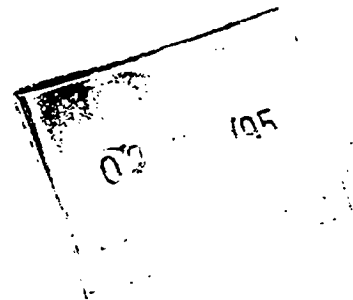
Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 26 de maio de 1995

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município
OAB N.º 24.389
PGM

AMCP/mhg.

Ente.



MARISA VIREIRO DE ALMEIDA
Procuradora A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 52 do processo 682 de 1995

Folha de informação n.º

-270-

d o processo n.º 10-040.545-79*18 em 07 / 06 / 95 (a)

MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Chefe de Seção II
S.J. Q.

Interessado:- ROSARIA ZICCARELLI

Assunto:- Permuta de área

S.G.M.

Senhor Secretário

Em atendimento à solicitação de fls. 226, encetou o Departamento Patrimonial, desta Pasta, o reexame da matéria versada no presente, concernente à permuta de áreas municipal e particular configuradas na cópia da planta A-7825, anexa sob fls. 245/247.

Ocorre que à época da execução do alargamento da Rua Taubaté, utilizou a Municipalidade trecho do lote da interessada, apontado em vermelho na sobredita planta, independentemente de desapropriação ou aquisição de domínio por qualquer outra forma prevista em lei.

Daí pretender a requerente permutar o imóvel utilizado para implantação do melhoramento público pela via municipal, assinalada em amarelo naquela planta.

Reiterados os estudos técnico-jurídicos pertinentes, concluiu PATR pela possibilidade de realização do negócio, cabendo ressaltar que a peticionária e seu cônjuge expressamente desistiram da torna que os beneficiaria (fls. 243/244).

Assim, considerando não somente a existência de interesse público na indigitada permuta, como ainda o ne

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 53 de 1995
nº 182 de 1995

Folha de informação nº -271-

do processo nº 10-040.545-79*18 em 07 / 06 / 95

Assessor: D. CARLOS DANIL
Chefe de Seção II
SJ. 2.

cessário respaldo legal de que se reveste o pleito - artigo 112, I, b, da L.O.M./S.P. - permito-me submeter à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos (fls. 258/263), que entendo em condições de aprovação.

Acompanham: os processos: 13-004.342-79*07, 13-004.347-79*12, 13-004.343-79*61, 13-005.787-79*50, 13-004.340-79*73, 13-004.346-79*50, 13-004.345-79*97, 13-004.344-79*24 13-004.312-79*38 e 13-004.341-79*36.

São Paulo, 8 de junho de 1.995.

JOSE ALTINO MACHADO

Secretário dos Negócios Jurídicos

HMO/tns

12 / 06 / 95
22-10-001-0

130695
14695

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

54

do processo nº 682 de 19 95 15 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 15/08/95.

Edelino Clemente

À Com. de Const. e Justiça

15/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/08/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 17

de

Sala da Comissão da Constituição

de 1.95

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha

nº

55 a 57

Em

11.09.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6825	do proc.	
n.º	6825	de 19	95

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 01/09/95

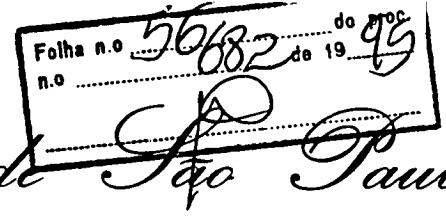

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1621/1995

16 - PAR
16-1281/1995



Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 682/95.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a desincorporação da classe dos bens de uso comum do povo e transferência para a dos bens dominiais, da área municipal situada no Tatuapé, configurada na planta anexa nº A-7825, do arquivo do Departamento Patrimonial, e descrita no artigo 1º.

O artigo 2º da proposta autoriza o Executivo a permutar referida área por outra, de propriedade particular, configurada na mesma planta nº A-7825.

O projeto refere-se, ainda, ao indispensável laudo avaliatório e dispõe que a permuta será efetivada sem torna ou reposição por parte da Prefeitura, tendo em vista que a área particular foi avaliada em valores superiores ao da área municipal (artigo 3º, "caput", e § 2º).

Conforme esclarece a Exposição de Motivos que acompanha o projeto, a permuta visa resolver situação gerada pelo apossamento da área de propriedade particular, em virtude da execução de melhoramento público, evitando o pagamento de indenizações pelo Município.

De outra parte, o imóvel dado em permuta se configura como uma viela, desnecessária ao escoamento



Câmara Municipal de

Folha n.º	de
n.º	de

São Paulo

pluvial e à circulação de pedestres, bem como a qualquer outra finalidade de interesse público.

Esses dados fundamentam, ainda segundo os motivos do Executivo, o interesse público, requisito indispensável à alienação de bens municipais, consoante dispõe o art. 112 da Lei Orgânica.

A matéria não esbarra em qualquer óbice de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, X; 37, § 2º, V; e 112, I, "b", todos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 17, I, "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

Pela Legalidade.

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

11/09/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 09 / 1995
página 39 col. 1a 29/3a
conferido: *Antonieta*

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20 / 09 / 95

[Assinatura]
SECRETARIA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 20/9/95 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR *Emília Perugini*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente

21 / 9 / 95
[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	38	do proc.
n.º	682	de 1995
M		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/10/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1634/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 682/95

Provindo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 682/95, visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo, e transferi-la para a dos bens dominiais, área municipal situada no Tatuapé, além de autorizar o Executivo a permutar a mesma por outra de propriedade particular.

A área pública em questão se configura como uma viela, conforme se pode observar na planta anexa nº A-7825, do arquivo do Departamento Patrimonial, com cerca de 4 metros de largura e 18 metros de extensão, resultando numa área de 74,00 m² (setenta e quatro metros quadrados).

Estudos técnicos procedidos pelos órgãos competentes da Prefeitura concluíram pela conveniência do negócio, uma vez que a área pública mostra-se desnecessária ao escoamento pluvial e à circulação de pedestres, bem como a qualquer outra finalidade de interesse público.

A permuta pretendida com área particular se deve a solicitação de munícipes que tiveram o imóvel de sua propriedade utilizado na execução de melhoramento público, qual seja, a abertura da rua Taubaté, conforme se pode observar pela planta anexa acima referida.

Dessa forma, a permuta, se efetivada, resolverá a situação gerada pelo apossamento da área particular pelo Município, evitando consequências indenizatórias. Esta propriedade privada possui cerca de 7,50 metros de largura por 11 metros de comprimento, com 74,96 m² (setenta e quatro metros e noventa e seis décimos quadrados) de área.

O Departamento Patrimonial procedeu as avaliações das áreas, tendo encontrado o valor de R\$ 7.934,45 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a área pública, e R\$ 12.815,35 (doze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), valores esse que serão atualizados por ocasião da lavratura da escritura de permuta, se efetivada.

Cabe destacar que os proprietários interessados desistiram da diferença, favorável a eles, entre os valores dos bens a serem permutados, o que torna a medida mais interessante ainda para a Municipalidade.



Câmara Municipal de São Paulo

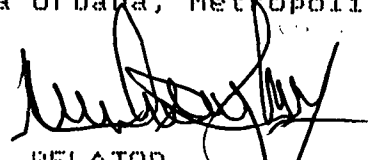
Folha n.º	682	do proc.	
n.º	682	de 19	95

2

Face aos elementos apresentados, esta Comissão considera que o proposto é conveniente para o Município, manifestando-se, dessa forma, favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/10/95


PRESIDENTE


RELATOR


Maria Ina


Maria Maria Guadalupe

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 10 19 95
página 48 coluna 1
conferido: M

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/10/195

P/ M
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24.10.95 as 13:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24/10/195

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) publi-
cado(s) sob n.º 61 e folha de informação sob
n.º 62 31/10/95



16 - PAR
16-1668/1995

95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 682/95

Folha n.º 61 do proc.
n.º PL 682 de 1995
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e transferir para a dos bens dominiais do Município a área municipal situada no Tatuapé. O Executivo também ficaria autorizado a permutar a área municipal por outra de propriedade particular, de acordo com laudo avaliativo, que atribuiu, em agosto de 1994, à área municipal o valor de R\$ 7.934,45 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e à área particular, o valor de R\$ 12.815,35 (doze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), valores esses que serão atualizados por ocasião da lavratura da escritura de permuta.

Segundo a exposição de motivos, a medida atende solicitação de munícipes que tiveram seu imóvel utilizado na execução da abertura da Rua Taubaté e pretendem a permuta daquela área por área municipal limdeira a esse imóvel.

A conveniência da permuta está no fato de os proprietários interessados na permuta desistirem da diferença a seu favor entre os valores dos bens, e porque a viela pretendida não assume qualquer destinação pública.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 62 do proc.
n.º PL 682 de 1995
o funcionário

as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31 de outubro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02. 11. 95 pág. 47
coluna 1ª conferido: *mm*

A A. T. M.
Em. 03/11/95

Margarete Nunes Silva
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 63 e 64
Em 09/02/2002
Ass: *Luiza Leite*

LUZIA LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 63 do proc.
nº 682 de 1995
RF 10.738

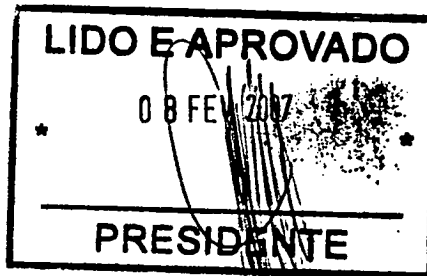
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 22 de setembro de 2006

Ofício A. J. L. nº 152/06

15 - DOCREC
15- 1490/2006

Senhor Presidente



Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 682/95, que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Tatuapé e autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

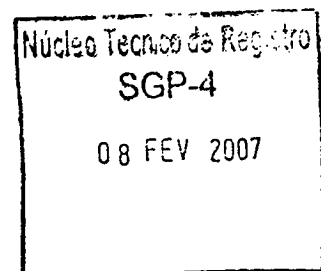
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


682-95



18:13 22/09/2006 000806 - Protocolo Legislativo - SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 64 ^u

do processo n.º 682/95

09 / 02 / 2007 (a)

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

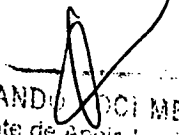
Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado à fl. 63 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

09/02/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13, 02, 07

AS 
ORLANDO DO CARMO MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente Projeto de Lei.

13/02/07


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. — Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

13/02/07

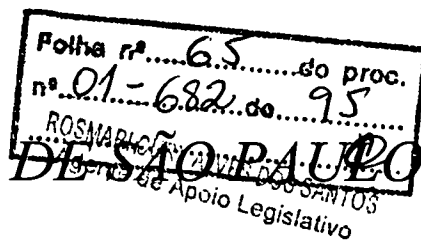

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE anexo, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 65/67
Em 26/02/07


ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0492/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 682/95, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a desincorporação de área municipal situada no Tatuapé, autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 152, de 22 de setembro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1490/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/okm



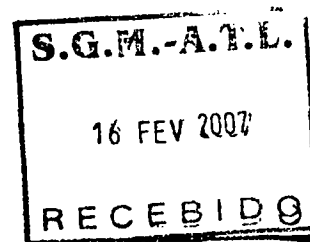
Folha nº.....66.....do proc.
nº.01-682 de 95
ROSAMIRGURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 492, de 14.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 682/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 152, de 22.09.2006, numerado como DOCREC 1490/06.


ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RP 588.083.1.01
SGM-ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

67 ✓

do processo n° 01-682 de 20 95 26/02/07

(a)

ROSMARI ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.02.2007.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 67# fls.

Arquivado em 01-março-2007

O Func.º

LINA ANGÉLICA M. GOMIAUSKAS
RF 100.927
SGP-33